



depen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 015/2026-DEPPEN/GAB

Súmula: Dispõe sobre a autorização, o controle, a utilização e a fiscalização do uso de placas particulares em viaturas da Polícia Penal do Paraná, destinadas a serviço reservado de caráter policial, no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016;

CONSIDERANDO que o art. 116 do Código de Trânsito Brasileiro autoriza o uso de placas particulares por veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, ou sob posse dos órgãos de segurança pública, quando estritamente utilizados em serviço reservado de caráter policial, observados os critérios e limites da legislação que regula o uso de veículo oficial;

CONSIDERANDO que a alteração promovida pela Lei Federal nº 14.599, de 19 de junho de 2023, ampliou a possibilidade de utilização dessa identificação também aos veículos sob posse dos órgãos de segurança pública, inclusive locados, desde que vinculados ao respectivo órgão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1675, de 2 de maio de 2023, que dispõe sobre a atualização do regulamento para concessão de placas particulares de identificação dos veículos oficiais destinados a serviços de natureza reservada;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01/2026 SESP/PR que dispõe dos procedimentos para solicitação das placas particulares pelas forças policiais subordinadas a SESP;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos, preservar o sigilo operacional, assegurar a rastreabilidade do uso da frota e prevenir desvios de finalidade;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



depen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, o uso de placas particulares em viaturas próprias, cedidas, cauteladas, locadas ou sob qualquer forma legítima de posse da Polícia Penal do Paraná, exclusivamente quando destinadas a serviço reservado de caráter policial.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – **placa particular**: identificação veicular comum, sem característica ostensiva de viatura oficial, autorizada para uso em hipóteses legalmente previstas;

II – **serviço reservado de caráter policial**: atividade sigilosa, discreta ou não ostensiva, indispensável à prevenção, inteligência, segurança institucional, escolta, monitoramento, vigilância, recaptura, diligência ou apoio operacional, cuja identificação pública do veículo possa comprometer a missão, a segurança da equipe ou o resultado da ação;

III – **viatura descaracterizada**: veículo oficial ou sob posse da Polícia Penal do Paraná sem sinais externos ostensivos de uso policial, empregado em missão compatível com a finalidade prevista no art. 116 do CTB.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E HIPÓTESES DE USO

Art. 3º O uso de placas particulares somente será admitido quando houver justificativa formal de necessidade operacional e compatibilidade com serviço reservado de caráter policial.

Art. 4º Constituem hipóteses exemplificativas de serviço reservado de caráter policial, no âmbito da Polícia Penal do Paraná:

I – ações de inteligência penitenciária e contrainteligência;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



depen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

II – levantamentos prévios, vigilância, monitoramento e diligências sigilosas relacionados à segurança das unidades penais, de servidores, de autoridades e de pessoas sob custódia;

III – escoltas prisionais ou movimentações de pessoas privadas de liberdade quando a identificação ostensiva do veículo puder elevar risco de resgate, emboscada, fuga ou atentado;

IV – apoio a operações integradas com outros órgãos de segurança pública;

V – recaptura de foragidos, localização de alvos e cumprimento de diligências operacionais;

VI – fiscalizações, inspeções ou verificações de segurança realizadas de modo discreto;

VII – outras situações de natureza policial-penal em que o sigilo seja tecnicamente justificado pela chefia competente.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Art. 5º A inclusão de viatura no regime de placas particulares dependerá de ato autorizativo da autoridade competente, observado o regramento estadual aplicável e a existência de motivação escrita, com indicação:

I – da unidade demandante;

II – da finalidade operacional;

III – da natureza reservada do serviço;

IV – da identificação do veículo;

V – do prazo de utilização;

VI – do responsável funcional pela guarda e emprego da viatura.

Art. 6º A proposta de autorização deverá ser instruída com manifestação da chefia imediata e da unidade responsável pela gestão de frota ou logística, sem prejuízo da análise da Diretoria de segurança institucional ou da Diretoria de inteligência, quando necessário.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



depen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

CAPÍTULO IV DO CONTROLE E DA RASTREABILIDADE

Art. 7º O setor responsável pela frota manterá cadastro sigiloso e atualizado das viaturas autorizadas a utilizar placas particulares, contendo, no mínimo:

- I – identificação real do veículo;
- II – placa utilizada;
- III – fundamento da autorização;
- IV – ato autorizativo;
- V – unidade vinculada;
- VI – servidor responsável;

CAPÍTULO V DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 8º O servidor designado para utilização ou condução da viatura com placa particular deverá:

- I – empregar o veículo exclusivamente em missão compatível com esta Portaria;
- II – zelar pelo sigilo da identificação funcional da viatura;
- III – observar a legislação de trânsito e as normas de uso de frota oficial;
- IV – comunicar imediatamente qualquer sinistro, abordagem, irregularidade, extravio, furto, roubo ou comprometimento do sigilo operacional;
- V – prestar contas da utilização nos termos definidos pela chefia competente;
- VI - verificar o prazo de validade da autorização do uso da placa reservada e solicitar a renovação, quando justificado, com prazo mínimo de 30 dias antes do término da validade.

Art. 9º O uso de placas particulares não afasta a natureza pública do veículo, nem dispensa controle patrimonial, responsabilidade funcional, fiscalização administrativa ou apuração disciplinar por eventual desvio de finalidade.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



depen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 10º Compete às chefias das unidades usuárias, à área de frota, ao controle interno e às demais autoridades competentes fiscalizar a correta utilização das viaturas abrangidas por esta Portaria.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral da Polícia Penal do Paraná, ouvida, quando necessário, a unidade jurídica, a área de inteligência e o setor responsável pela gestão da frota.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 071/2022 e nº 066/2024.

Curitiba, 11 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral – Departamento de Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



depen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 015/2026-DEPPEN/GAB

Modelo mínimo de justificativa de autorização

- Unidade solicitante.
- Tipo de operação ou atividade.
- Fundamentação da natureza reservada.
- Identificação do veículo.
- Período estimado de uso.(até 24 meses)
- Servidor responsável.
- Autoridade requisitante.
- Campo para deferimento da autoridade competente.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **015Disposobreaautorizacaocontroleutilizacaoefiscalizacaodousodeplacasparticulares1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 11/05/2026 16:36 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 11/05/2026 16:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: